



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.053, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 38.552,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica

661-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (+) R\$ 38.552,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar se dará por excesso de arrecadação, cujo recurso, oriundo do Fundo Nacional de Saúde, não foi previsto no orçamento vigente, tendo por base legal o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, amparado pelo artigo 1º, §9º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Suplementar, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de janeiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ